

28/11/75

02.08.72
15,00PRAÇA
12.12.72
11,00PRAÇA
24.01.73

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Novo Hamburgo

PROC. N.º 985/72

JUIZ DO TRABALHO:

Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de julho do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Novo Hamburgo, autuo a
presente reclamação, apresentada por _____
VANDA CARDEAL LOPES contra
CERÂMICA HAVISELO S/A

Dorit Schuler
Chefe da Secretaria
DORIT SCHULER
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTA

OBJETO: Sal., 13º sal., férias, lib.FGTS e sal.fam.

VALOR: R\$ 557,68

Sindicatô dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Campo Bom

OFICIALIZADO EM 17/3/1960

CAMPO BOM - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EXMO .SR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NOVO HAMBURGO

02/08/72
15,00

J.C.J. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO

Nº 985/72

Em 10 / 07 / 72

VANDA CARDEAL LOPES, brasileira, casada, servente, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Nilo Peçanha, nº72, vem, respeitosamente perante a V.Excia., ajuizar a presente reclamação contra CERAMICA HAVISETO S/A empresa comercial estabelecida em Campo Bom à rua 7 de Setembro, nº 307, pelos motivos que passa a expor:

1- O Reclamante trabalhou para o Reclamado, a partir de 01 de agosto de 1971 e percebendo o salário de Cr\$ 1,04 (Um cruzeiros e quatro centavos per hora.-

2- Em 16 de junho de corrente ano terminou o Aviso Prévio sem que lhe pagasse as indenizações legais.- Pede dessa forma seja o empregador condenado a lhe pagar o que segue:

1º)	Salário de 16 de junho/72	Cr\$ 133,12
2º)	13º salário 6/12	Cr\$ 124,80
3º)	Férias proporcionais	Cr\$ 149,76
4º)	Liberação de FGTS código 01.....	-
5º)	Salário família 4 cetas junho/72	Cr\$ 50,00
6º)	Salário família 4 cetas Agosto e Setembro/71	Cr\$ 100,00
		Cr\$ 557,68

3- Em face do exposto, o Reclamante, juntando ao presente os documentos em que fundamenta o seu pedido e pedindo a ouvida das testemunhas abaixo, requer, ainda, que V. Excia determine seja o empregador notificado, a fim de que compareça em juízo, no dia e hora designados, sob as penas de revelia e confissão quanto à matéria de fato.-

Pretesta-se por todo o gênero de provas admitidas em direito, especialmente depoimento pessoal do Reclamado, perícias, diligências etc.-

Novo Hamburgo, 10 de julho de 1972.-

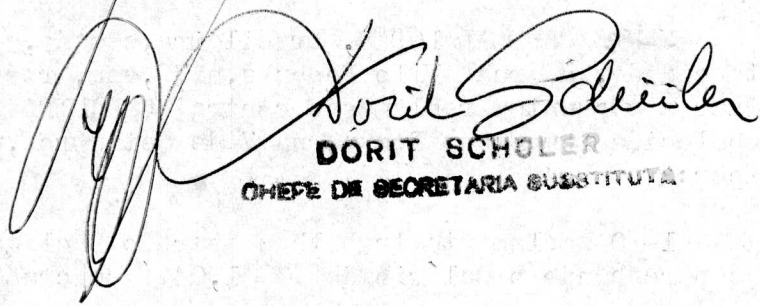
X Vanda Cardal Lopez

CERTIDÃO

que foi designado o dia 02 de 08 de 1972
15,00 horas para a realização da audiência e que, nesta
data, notificado o procurador do re-
clamante e o reclamado através
do sr. Oficial de Justiça

em conformidade com a designação.
O presente é verdade e dou fé.

Em 10 de 07 de 1972


DORIT SCHOLER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos
do documento de fls. 3 junta-
do com a inicial

10 de 07 de 1972


DORIT SCHOLER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

3
1/4

contém esta fl. um (1) documento

Firma CERAMICA HAUSELO S/A.

AVISO PRÉVIO

Ilmo. Snr. JANDA CARDEAL LOPES

Não necessitando mais de vossos serviços em nosso estabelecimento, damos com o presente o aviso prévio de 30 dias de acôrdo com a lei em vigor. Na vigência do presente, o horário normal será de 6 horas diárias. Ao término do presente aviso deveis comparecer em nosso escritório para receber o que vos cabe de direito.

Campo Bom, 16 de maio de 1972

Artigo 487 - Decreto-lei 5452 de 1.º de Maio de 1943

Não havendo prazo estipulado, a parte que, sem justo motivo quizer rescindir o contrato, deverá avisar a outra da sua resolução, com antecedência mínima de:

- I - 3 dias, se o empregado receber diáriamente seu salário;
- II - 8 dias, se o pagamento for efetuado por semana ou tempo inferior;
- III - 30 dias, nos demais casos.

DIREITOS RESERVADOS

Mod. 10

4
-
4

Proc. nº 985/72

CERAMICA HAVISELO S/A.

VANDA CARDEAL LOPES

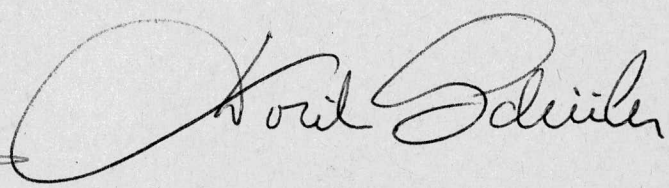
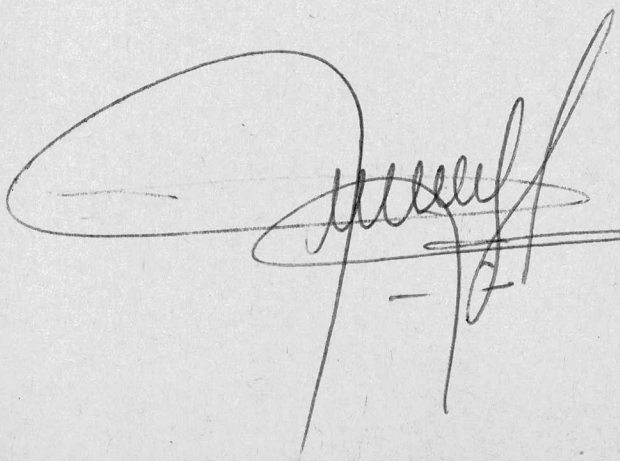
CERAMICA HAVISELO S/A. = Rua 7 de Setembro nº307

CAMPO BOM

Novo Hamburgo

Pedro Adams Filho	4918	dois
02	AGOSTO/72	quinze 15,00

Novo Hamburgo 13 julho 72



DORIT SCHLER
CHEFE DE SECRETARIA E INSTITUIÇÃO

Ariovaldo Oliveira
sócio

CERTIDÃO. Certifico que, notifiquei
a reclamada, na pessoa do Sócio, Sr. Ariovaldo Oli
veira.-

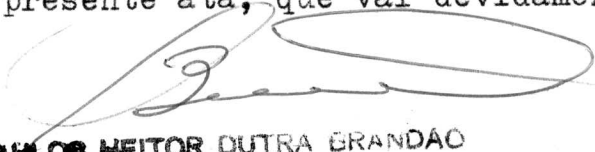
Novo Hamburgo, 21 de julho de 1972.-

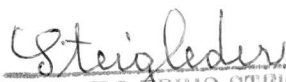
Herberto F. Warth
HERBERTO FREDERICO WARTH
OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"




PROCESSO Nº 985/72

Aos dois (2º) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e 72, às 16,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão e dos Srs. Vogais, Lauro Edimo Steigleder, dos empregadores, e Orlando Müller, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: VANDA CARDEAL LOPES, reclamante e CERAMICA HAVISELO S/A, reclamada, para a audiência em que a primeira pleiteia SAL., 13º, Lib.FGTS., sal.fam.- Presentes as partes, a reclamada representada pelo sr. Ariovaldo Benechi Oliveira, com carta de preposto arquivada na Secretaria. Proposta a conciliação, foi a mesma aceita nas seguintes condições: 1) A reclamada pagará à reclamante a quantia total de Cr\$ 600,00, em tres parcelas de Cr\$ 200,00 cada uma, sendo a primeira no dia 15 de agosto fluente, a segunda no dia 29 de setembro e a terceira em 30 de outubro, todas na Secretaria da Junta; 2) Com o recebimento da última parcela dará a reclamante a mais ampla e geral quitação, para nada mais postular, em qualquer tempo e a qualquer título, com base no contrato de trabalho ora extinto; 3) Cláusula penal de 20%; 4) Custas, de Cr\$ 50,80, pro-rata, dispensada a reclamante. A Junta homologou o presente acordo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Após, archive-se. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada.


CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE


LAURO EDIMO STEIGLEDER
VOGAL EMPREGADORES


ORLANDO MÜLLER
VOGAL EMPREGADOS

CERTIDÃO

CERTIFICO que não foi cumprido
o acordo retro.

DOU FÉ. Em 16 / 8 / 1972

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 16 / 8 / 1972

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

EXPEÇA-SE MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

Em 16 / 08 / 1972

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que exp. citação:

<u>principal</u>	<u>-</u>	<u>cr\$ 600,00</u>
<u>multa</u>	<u>-</u>	<u>120,00</u>
<u>custas</u>	<u>-</u>	<u>25,40</u>

Dou fé Em 16 / 08 / 1972

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

CORREGEDOR A

VISTO EM 22 / 8 / 1972

PAJEU MACIEL SILVA
Presidente do T.R.T. em Função Corregedora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6
ST

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de decisão,
na forma abaixo:

O Doutor CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de NOVO HAMBURGO:
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. _____,

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de VANDA CARDEAL
LOPES, em seu cumprimento, cite a CERÂMICA HAVI-
SELO S/A, com endereço à rua 7 de setembro, 307
Campo Bom para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 745,40
(setecentos e quarenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos.),
correspondente ao principal, multa e custas proc. devidos no processo
n.º 985 / 72.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens
quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, na forma da lei. Em 16 de agosto de 1972
Eu, Maria Ester Fuck, Aux. Judiciário PJ-7, datilografei,
e eu, (Geraldo F.B. Lucena), ST Chefe da Secretaria, subscrevi.

Principal.... Cr\$ 600,00
Multa..... 120,00
Custas..... 25,40

Juiz do Trabalho, Presidente

DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO

x

Além da importância acima mencionada, deverá V. S.^a trazer mais
Cr\$ _____ (_____),
correspondentes às custas de execução.

*arivaldo Oliveira
proc.*

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que, nesta data citei a firma reclamada, na pessoa de seu procurador, Sr. Arivaldo Oliveira.

Novo Hamburgo, 18 de agosto de 1972.-

Herberto F. Wartz
HERBERTO FREDERICO WARTH
OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que, nesta data procedi a penhora no bem devidamente especificado no auto de penhora de fls.

Novo Hamburgo, 24 de agosto de 1972.-

Herberto F. Wartz
HERBERTO FREDERICO WARTH
OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7
GM

AUTO DE PENHORA

Aos vinte e quatro (24) dias do mes de agosto do ano de
um mil novecentos e 72, na rua 7 de setembro, 307 - C. Bom
....., onde fui eu, Oficial de Justiça da Junta de Conciliação e
Julgamento de mo. Hamburgo, em cumprimento ao mandato de fls., passado a
favor de Janda Cardenal Lopes e Fay. Publica contra Cerâmica
Mariselo S/A, para pagamento da importancia de Cr\$ 750,50
(setecentos e cinquenta cruzados e cinquenta centavos), não tendo
o executado no prazo que lhe foi marcado conforme certidão de fls., efetuado o pagamento
e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora

"Uma maquina de escrever, marca Olivetti -
linha 88, cor cinza, com 170 copios

tudo para garantia da dívida referida no mandato, juros de mora e custas acrescidas até
final julgamento. Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente, que assino.

.....
Executado

Roberto F. Fariy
Oficial de Justiça

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização, fiz o depó-
sito do(s) bem(s) penhorado(s) em mãos do próprio executado, o qual, como fiel depositário,
se obriga a não abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta JCJ,
sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino jun-
tamente com o depositário.

.....
Depositário
Arnaldo Benício de Oliveira
C. Identidade nº 586.008

Roberto F. Fariy
Oficial de Justiça



JUNTA DE FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO

AUTO DE PENHORA

[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly containing details of the seizure or case number.]

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos
da petição que segue

30 de agosto de 1970

[Handwritten signature of Geraldo Francisco Borbes Lucena]

GERALDO FRANCISCO BORBES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

AUTO DE DEPÓSITO

[Faint, mostly illegible handwritten text at the bottom of the page, possibly containing details of the deposit or case number.]

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE CAMPO BOM

OFICIALIZADO EM 17/3/1960

Sede Própria: Rua Marques do Herval N.º 59 - CAMPO BOM - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JCJNH

J.C.J. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO

Nº 1450/72

Em 30/08/72

J. aos autos. A c.

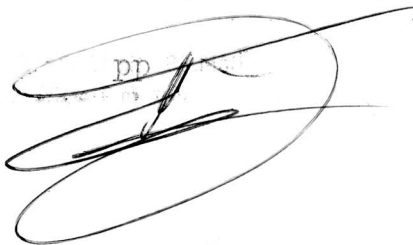
Em 30.08.72

JUIZ PRESIDENTE

VANDA CARDEAL LOPES, em autos da ação trabalhista que move a Ceramica Haviselo S.A., vem, perante V.Exa., requerer suspensão de instância pelo prazo de lo dias.

J. aos autos

Campo Bom, 30 de agosto de 1972.

pp


[Faint handwritten notes and stamps, including the word 'CONCLUSÃO' and 'SF']

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

Em 30 de agosto de 1972

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

Como requer.

Data supra.

Carlos Heitor Dutra Brandão
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que *expresso o termo litigado através da petição retro*

DOU FÉ, Em 12 / 9 / 72

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos

Exmo. Sr. Presidente em 12 / 9 / 1972

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

*Deix. o exequente, em 3 dias,
para o interesse em prosseguir
a execução - 15-9-72*

Carlos Heitor Dutra Brandão
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

Ilma. Sra.

VANDA CARDEAL LOPES

Rua Nilo Peçanha, nº 72

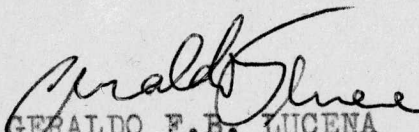
N/CIDADE

Proc. JCJ 985/72

Pela presente, fica V. Sa. notificada do despacho exarado pelo Sr. Juiz Presidente, nos autos da reclamatória / trabalhista por vós apresentada contra a firma Cerâmica Havi-selo S.A. , cujo teor é o seguinte:

"Diga o exequente, em três dias, sobre o interesse em prosseguir a execução. Em 15/9/72. Carlos Heitor Dutra Brandão. Juiz do Trabalho-Presidente"

Novo Hamburgo 19 de setembro de 1972.


GERALDO F.B. LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

19
9/2

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedida notificação ao reclamante, através do Sr. Of. de Justiça, e não ao Dr. Wilson Korb, em virtude de não haver procuração nos autos.

Em 19.09.72


GERALDO F.B. LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

[Faint handwritten signature]

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos
da *procuração que segue e*
petição de Sr. J. J.

Em *02* de *outubro* de 19*79*

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

11/11/72

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração VANDA CARDEAL LOPES, brasileira casada, industriária, residente e domiciliada nesta cidade à rua simões lopes, 87nº .-

DR. WILSON O. KORB - OAB 4.885 - CPF. 019402400 nomeiam e constituem seu bastante procurador o sr. Dr. ERNANI ENIO JUCHEM, brasileiro, casado, advogado, com escritório profissional à rua Lima e Silva, Galeria Central, sala 206, 1.º andar, em Novo Hamburgo, inscrito na O. A. B., sob n.º 2243, inscrição no CPF n.º 003577230, para o fim especial de instaurar quaisquer ações judiciais e processos administrativos de qualquer natureza contra,

Mover ação trabalhista contra Cerâmica Hansel S.A.

ao qual outorgam os poderes contidos na cláusula "ad judicia", bem como os especiais de receber e dar quitação, em moeda corrente, cheques endossá-los, por coupons, vales, outros papéis, quaisquer sejam seus nomes, sobre benefícios, pecúlios, montepios, auxílios, indenizações, aposentadorias, pensões, salários, depositados ou a serem pagos por pessoas físicas, jurídicas, Bancos, Caixas, Entidades Autárquicas da União Federal, Estados, Municípios; bem como, os poderes de transigir, desistir, firmar compromissos, substabelecer, em qualquer instância.

Novo Hamburgo, 29 de setembro de 1972.-

TAB. POISL

Vanda Cardinal Lopes

Reconheço por semelhança a firma de Vanda Cardinal Lopes

1.º TABELIONATO
NOVO HAMBURGO - R. CR. SUI
CARLOS LUIZ POISL
TABELICO
Sergio Luiz Gottrardt
Escrivento Designado

Dou fé, em test. de 29 de setembro de 1972
Novo Hamburgo, Herrnstein

Dr. Wilson O. Korb

ADVOGADO
CPF 019407400

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JCJNH

J. C. J. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO

Nº 1581/72
Em 02, 10, 72

J. aos autos. Como requer.

Em 02.10. 72.

JUIZ PRESIDENTE

VANDA CARDEAL LOPES, em autos da r.t. que move a CERAMICA HAVISELO S.A., vem perante V.Exa., juntar a devida procuração, e requer o prsseguimento do feito até decisão final.

N.Hamburgo, 02 de outubro del972.

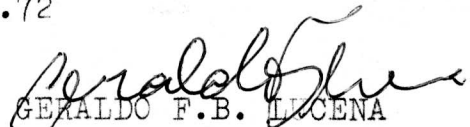
-ava é .endure e otmetada opit
licão. Decórido e prove de lei previsto no
-sab oñstalar nos TAB de 1988 artigo 387, § 1º da COT sem manifestação das
-prtas, nomeio avaliador o Oficial de Justiça
-vab em "Arbento Frederico Faria", que deve
na prestar compromisso no prazo de cinco dias.
Em 02 de outubro de 1972.

stnotiaert. nigt

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo para interposição de embargos à execução.

Em 02.10.72


GERALDO F.B. LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

... de ...
... de ...
... de ...

CONCLUSÃO

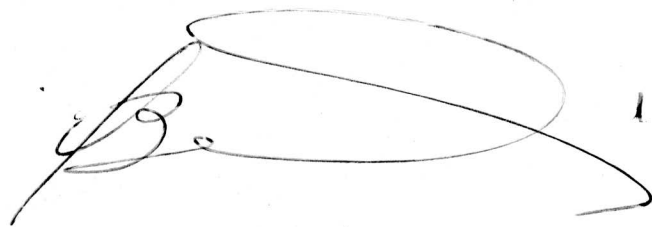
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 02 de outubro de 1972


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

Julgo sbsistente a penhora. À avaliação. Decórrido o prazo de lei previsto no artigo 887, § 1º da CLT sem manifestação das partes, nomeio avaliador o Oficial de Justiça "AD-HOC", Herberto Frederico Warth, que deverá prestar compromisso no prazo de cinco dias.

Em 02 de outubro de 1972.



Juiz Presidente

*Ciente: 11/10/72
F. Warth*



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

13
24

TÉRMO DE COMPROMISSO

Aos onze (11) dias do mês de outubro do ano de mil e novecentos e setenta e dois (1972) às 14 horas, compareceu perante mim,

Juiz do Trabalho, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, sita na Av. Pedro Adams Filho, nº 4918

o Sr. HERBERTO FREDERICO WARTH

BRASILEIRA CASADO 35, residente na Rua Côrte Real,
nacionalidade est. civil idade

71-Nesta, tendo o mesmo dito que, tomando conhecimento de sua nomeação para proceder a ~~uma~~ avaliação, referente ao processo em que são partes:

VANDA CARDEAL LOPES, reclamante, e

CERÂMICA HAVISELO S/A, reclamada,

vinha prestar o compromisso de bem e fielmente executar a designação, sem dolo nem malícia, apresentando o respectivo laudo no prazo de 10 dias. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo, que vai assinado pelo Sr. Perito e pelo Sr. Chefe da Secretaria.

~~Perito~~ avaliador

Chefe da Secretaria

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos onze (11) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), nesta cidade de Novo Hamburgo, em cumprimento ao despacho exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, procedí a avaliação, no processo, em que são partes: VANDA CARDEAL LOPES, reclamante e CERÂMICA HAVISELO S/A, reclamada, (Proc. JCJ nº 985/72), constante do bem abaixo descrito:

"Uma máquina de escrever, marca Olivetti, linha 88, cor cinza, com 170 espaços, que avalio em Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).---

Nada mais tendo a constar, eu, Herberto Frederico Warth Oficial de Justiça Substituto, no exercício de avaliador, dou por encerrado o presente Laudo, que vai por mim assinado.

Herberto F. Warth
HERBERTO FREDERICO WARTH
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
NO EXERCÍCIO DE AVALIADOR

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 11/10/1972



GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

Falem as partes, em cinco dias, sobre a avaliação.

Em 11.10.72



JUIZ PRESIDENTE

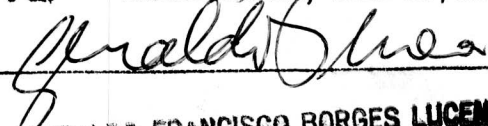
CERTIDÃO

CERTIFICO que expedi mot. a rela
mada CAR. P. 030

DOU FÉ.

Em

11/10/72



GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

15 /
A

CERÂMICA HAVISELO S/A
Rua 7 de setembro, 307
CAMPO BOM

Proc. JCJ 985/72

Com referência ao Laudo de Avaliação, abaixo transcrito, referente à reclamatória trabalhista apresentada por VANDA CARDEAL LOPES, fica V. Sa. notificado de que poderá se manifestar, no prazo de cinco dias.

"Uma máquina de escrever, marca Olivetti, linha 88, cor cinza, com 170 espaços, avaliada em R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).-----"

Novo Hamburgo, 11 de outubro de 1972.

Geraido F. B. Lucena
GERAIDO F. B. LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

Dorit Scholer
DORIT SCHOLER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

CERÂMICA HAVILHELO S/A
Rua 7 de setembro, 307
JANUÁRIO

Proc. 101 98772

Com referência ao laudo de avaliação, abaixo
transcrito, referente à reclamação trabalhista apresen-
tada por VANDA CARDEAL LOPES, Rua V. Sa. notificado de
que poderá se manifestar, no prazo de cinco dias.
Uma máquina de escrever, marca Olivetti,
linhas 88, cor cinza, com 170 espaços, e
válida em \$ 800,00 (oitocentos cruzei-
ros).....

Novo Hamburgo, 11 de outubro de 1972.

CERTIDÃO

CERTIFICO que o AR juntado
assim a foi devolvido
nesta data

Dou fé.

Em 17 / 10 / 1972

DORIT SCHOLEK
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

Recbto 14-10-72

AGAR. -

CERÂMICA HAUSELLO S.A.

(FACE 2)

AVISO DE RECEBIMENTO



Número do registrado (ou do vale) 81.030

Valor declarado (ou importância do vale) _____

Natureza do objeto not. proc. 985/72

Data do registro (ou emissão do vale) _____

Carimbo do Correio de
origem do objeto

Esta parte pode ser preenchida pelo correio de origem, que riscará
as palavras inúteis, conforme se trate de registrado ou de vale.

RECEBI O OBJETO ACIMA DESCRITO



Carimbo do Correio de
destino do objeto

_____ de _____ de 19____
(Local)

(Assinatura do destinatário)

NOTA — Este recibo deve ser datado e assinado a tinta e devolvido, diretamente, pela primeira mala, como correspondência ordinária à pessoa indicada na Face 1.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

(R)



Sr.

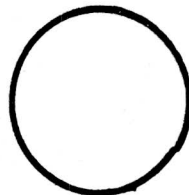
Carimbo do Correio que obtém a devolução

Junta de Conciliação e Julgamento
(Nome da pessoa a quem deve ser devolvido este "AR")

(Rua, avenida, praça, número, andar, sala, apartamento, etc.)

novo Hamburgo
(Cidade ou vila)

B R A S I L



NOTA: Esta parte deve ser preenchida pelo remetente do objeto.

RECF. 288 A - 6.000 - 10/71 - CTD/MT

Carimbo da repartição que obtém a restituição deste "AR"

16
24

CERTIDÃO

CERTIFICO que as partes não se
manifestaram sobre a
avaliação de fls.

Dou fé
Em 27, 10, 1972

Dorit Schuler
DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente
Em 27 de outubro de 1972

Dorit Schuler
DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

A preça
Data supra.
Quarta
JUIZA DO TRABALHO SUBST.

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia
12.12.72. às 14h para a
realização da preça

Dou fé.
Em 31, 10, 1972

Geraldina

17
972

EDITAL DE PRAÇA

EDITAL DE PRAÇA, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de bem penhorado na execução movida por VANDA CARDEAL LOPES contra CERÂMICA HAVISELO S/A., Proc. nº 985/72, com endereço à rua 7 de setembro, nº 307, em Campo Bom, na forma abaixo:

A Exma. Sra. Dra. Catharina Dalla Costa, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício na Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo,

F A Z S A B E R que, no dia 12 de dezembro de 1972, às 14,00 horas, na sede desta Junta, à Av. Pedro Adams Filho, nº 4918, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução supra referida, para pagamento da importância de Cr\$ 498,70 (quatrocentos e noventa e oito cruzeiros e setenta centavos), encontrando-se o mesmo na sede da própria firma executada, e que é o seguinte:

"Uma máquina de calcular, manual, marca / PRECISA, modelo 108-10, nº de fabricação: BD-3980, avaliada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros)"

A arrematação será feita por quem mais der, em qualquer hipótese, devendo ser garantido o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pelo Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Eu, Maria Ester Fuck, Aux. Judiciário PJ-7, datilografei e eu, (Geraldo F.B. Lucena), Chefe de Secretaria, subscrevi. Novo Hamburgo, 31 de outubro de 1972.

C. Dalla Costa
DRA. CATHARINA DALLA COSTA
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

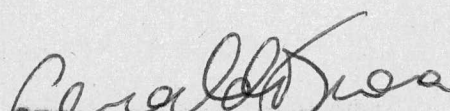
Of. nº 166/72

Novo Hamburgo, 03 de novembro de 1972.

SENHOR CHEFE:

Com o presente, e para os devidos fins, remetemos a V.Sa., cópia do EDITAL DE PRAÇA, relativo à // execução movida por VANDA CARDEAL LOPES contra CERÂMICA HA VISELO S/A.

Ao ensejo, reiteramos a V. Sa. nossos / protestos de alta consideração e distinto apreço.


GERALDO F.B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Ilmo.Sr.

CHEFE DO SERVIÇO DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS

T.R.T. da 4ª Região

Pça. Ruy Barbosa, nº 57

PORTO ALEGRE.

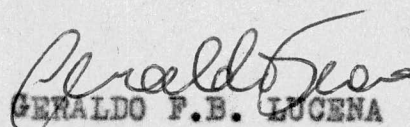
Of. nº 165

Novo Hamburgo, 03 de novembro de 1972.

SENHORA DIRETORA:

Com o presente, e para os devidos fins, remetamos a V.Sa., cópia do EDITAL DE PRAÇA, relativo à // execução movida por VANDA CARDEAL LOPES contra CERÂMICA HA- VISELO S/A.

Ac ensejo, reiteramos a V. Sa. nossos / protestos de alta consideração e distinto apreço.


GERALDO F.B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Ilma.Sra.

MARGARIDA MORAES NASCIMENTO

Diretora Geral da Secretaria do TRT da 4ª Região

Pça. Ruy Barbosa, nº 57

PORTO ALEGRE.

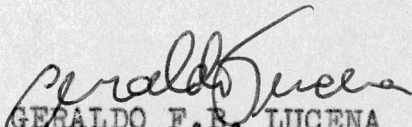
A firma

CERÂMICA HAVISELO S/A
Rua 7 de setembro, 307
CAMPO BOM

Proc. JCJ 985/72

Pela presente, ficam Vs. Sas. notificados de que foi designado o dia 12 de dezembro p.vindouro, às 14,00 horas, para a realização da praga relativa à recla matória trabalhista que lhes move VANDA CARDEAL LOPES.

Novo Hamburgo, 07 de novembro de 1 972.


GERALDO F.B. LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

R 81.134

20
DA

Contem 1 edital

EDITAL DE PRAÇA

Edital de Praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de bem penhorado na execução movida por VANDA CARDEAL LOPES contra CERÂMICA HAVISELO S/A., Proc. n.º 985/72, com endereço à rua 7 de Setembro, n.º 307, em Campo Bom, na forma abaixo:

A Exma. Sra. Dra. Catharina Dalla Costa, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício na Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo,

FAZ SABER que, no dia 12 de dezembro de 1972, às 14.00 horas, na sede desta Junta, à Av. Pedro Adams Filho, n.º 4918, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução supra referida para pagamento da importância de Cr\$ 498,70 (quatrocentos e noventa e oito cruzeiros e setenta e centavos), encontrando-se o mesmo na sede da própria firma executada, e que é o seguinte:

«Uma máquina de calcular manual, marca RICAISA, modelo 108-1, n.º de fabricação: ED-5080, avastada em ... Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

A arrematação se feita por quem mais der, em qualquer hipótese, devendo ser garantido o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pelo Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, Maria Ester Fuck, Aux. Judiciário, PJ-7, datilografei e eu, Geraldo P. B. Lucena, Chefe de Secretaria, subscrevi. Novo Hamburgo, 31 de outubro de 1972.

Dra. Catharina Dalla Costa
Juíza do Trabalho Substituta

D. 15.331 — 13 NOVEMBRO — 1972

22

C E R T I D Ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que o bem constante no edital de praça de fls. 17, e publicado pela I.O.- (fls.21) não corresponde ao bem penhora à fls.7.

Novo Hamburgo, 12 de dezembro de 1972.

Dorit Scholer
DORIT SCHOLER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

Em 12 de 12 de 1972

Dorit Scholer
DORIT SCHOLER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

*Suspende-se a praça.
Remove-se a publicação do
edital mencionando o
bem penhorado.*

Carlos Heitor Dutra Brandão

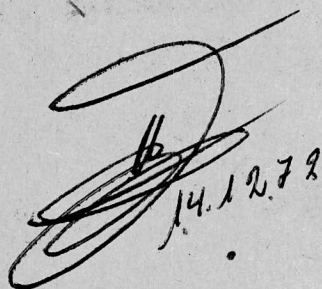
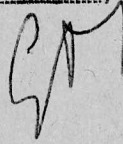
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que designei o dia 24-
01.73, às 10,00 horas, para
a realização da prova.

Deu fé

Em 14/12/1972



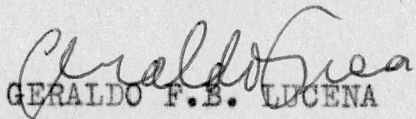
14.12.72

À firma
CERÂMICA HAVISELO S/A
Rua 7 de setembro , 307
CAMPO BOM

Proc. JCJ nº 985/72

Pela presente, fica essa firma notificada de que foi designado o dia 24 de janeiro, às 10,00 horas, para a realização da nova praça relativa à reclamatória trabalhista que lhes move VANDA CARDEAL LOPES .

Novo Hamburgo, 14 de dezembro de 1972.


GERALDO F. B. LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

81.317

24
GA

CONTA N.º 1784/72.P.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Localidade

A
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
NOVO HAMBURGO.

DATA		DISCRIMINAÇÃO	VALOR
MÊS	DIA		
1972			
novemb.	13	Publ. nº 15.331 - Ed.praça exec. movida p/Vanda Cardeal Lopes c/Cerâmica Havi selo S/A.	156,00
		(CENTO E CINCOENTA E SEIS CRUZEIROS).-	

INFORMAÇÕES: FONE: 24-37-04 — SERVIÇO MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA.

V I S T O

.....
Serviço Mov. Financeira

Of.nº 234

Novo Hamburgo, 19 de dezembro de 1972.

SENHOR CHEFE:

Com o presente, e para os devidos fins remetemos a V.Sa., cópia do Edital de Praça, relativo à - execução movida por VANDA CARDEAL LOPES contra CERÂMICA - HAVISELO S/A.

Ao ensejo, reiteramos a V.Sa. nossos - protestos de alta consideração e distinto apreço.


GERALDO FRANCISCO B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Ilmo. Sr.

CHEFE DO SERVIÇO DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS

T.R.T. da 4ª Região

Praça Rui Barbosa, nº 57

PORTO ALEGRE.

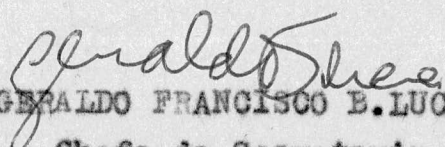
Of.nº 233

Novo Hamburgo, 19 de dezembro de 1972.

SENHORA DIRETORA:

Com o presente, e para os devidos fins, remetemos a V.Sa., cópia do Edital de Praça, relativo à execução movida por VANDA CARDEAL LOPES contra CERÂMICA/HAVISELO S/A.

Ao ensejo, apresentamos a V. Sa. nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.


GERALDO FRANCISCO B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Ilma. Sra.

MARGARIDA MORAES NASCIMENTO

DD. Diretora Geral da Secretaria do TRT da 4ª Região

PORTO ALEGRE.

27
B

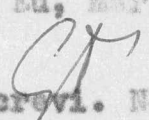
EDITAL DE PRAÇA


EDITAL DE PRAÇA, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de bem penhorado na execução movida por VANDA CARDEAL LOPES contra CERÂMICA HAVISELO S/A., Proc. nº / 985/72, com endereço à rua 7 de setembro, nº 307, em Campo Bom, na forma abaixo:

O Exmo. Sr. Dr. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo,

FAZ SABER que, no dia 24 de janeiro de 1973, às 10,00 horas, na sede desta Junta, à Av. Pedro Adams Filho, nº 4918, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução supra referida, para pagamento da importância de Cr\$ 750,50 (setecentos e cinquenta cruzeiros e cinquenta centavos), encontrando-se o mesmo na sede da própria firma executada, e que é o seguinte:

"Uma máquina de escrever, marca OLIVETTI, linha 88, cor cinza, com 170 espaços, avaliada em Cr\$ 800,00 / (oitocentos cruzeiros)".

A arrematação será feita por quem mais der, em qualquer hipótese, devendo ser garantido o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pelo Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, Maria Ester Fuch, Aux. Jud. PJ-7, datilografei e eu,  (Geraldo F.B. Lucena), Chefe de Secretaria, su bscrevi. Novo Hamburgo, 14 de dezembro de 1972.


DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
JUIZ PRESIDENTE

CONTA N.º 1978/72.P.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Localidade

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
NOVO HAMBURGO

DATA		DISCRIMINAÇÃO	VALOR
MÊS	DIA		
1972			
dezemb.	27	Publ. nº 17.663 - Ed. praça exec. movida p/Vanda Cardeal Lopes c/Cerâmica Hav selo S/A. (CENTO E NOVENTA E OITO CRUZEIROS).-	198,00

INFORMAÇÕES: FONE: 24-37-04 — SERVIÇO MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA.

VISTO

[Handwritten signature]

Serviço Mov. Financeira

29
S

AUTO DE PRAÇA

Aos vinte e quatro (24) dias do mes de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e tre(1973), nesta cidade de Novo Hamburgo, no saguão desta Junta de Conciliação e Julgamento, onde presente se achava, comigo, Chêfe de Secretaria Substituta, a Dra. Catharina Dalla Costa, à hora designada, com as formalidades legais, pela Dra. Juíza Presidente foi determinado que a Sra. Candida Garcia' Dias, Auxiliar Judiciário PJ-6 desta Junta pusessem em praça o bem penhorado na execução movida por VANDA CABRAL LOPES, reclamante e CERAMICA HAVISELO S/A, reclamada, e constante do bem de fls. 7 dos autos. Cumprindo a determinação, dita funcionária apregoou demoradamente, e em vóz alta, o bem penhorado, dando em seguida sua fé - de o único lanço oferecido era do Sr. Alsindo Fleck, residente à rua Marcilio Dias, nº1733, que ofereceu a importancia de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzãiros), penho bem penhorado.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado.

C. Costa
DRA. CATHARINA DALLA COSTA
Juíza Substituta

Alsindo Fleck
ALSINDO FLECK
Arrematante

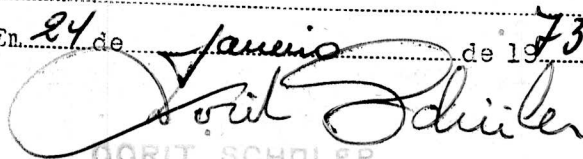
Candida Garcia Dias
CANDIDA GARCIA DIAS
Aux. Jud. PJ-7

Dorit Schuler
DORIT SCHULER
Chefe de Secretaria Substituta

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos
da petição que segue.

Em 24 de Januário de 1973



DORIT SCHOLER

CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NOVO HAMBURGO -

J. J. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
66/23
Em 24/01/73

f. à conclusão
Em 24.01.73
Anexo

VANDA CARDEAL LOPES, em autos da r.t. que move a CERAMICA HAVISELO S.A., vem, perante V.Exa., tendo em visleilão desta data, requerer a adjudicação do bem penhorado no valor do lanço dado.

Têrmos em que
Pede Deferimento
Novo Hamburgo, 24 de janeiro de 1973.

[Faint stamp: JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NOVO HAMBURGO]
[Handwritten signature]

AUTO DE ADJUDICAÇÃO

Aos vinte e quatro (24) dias do mes de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e tres (1973), tendo sido levado à Praça o bem penhorado na execução por VAN-DA CARDEAL LOPES contra CERAMICA HEVISELO S/A e arrematado pelo Sr. Alsindo Fleck, pela importancia de Cr\$ 500,00, o Bel. Wilson Orlando Korb, procurador da reclamante re-quereu a adjudicação do bem penhorado pelo valor oferecido em arrematação.

E, para constar, foi lavrado p^resente auto - que vai devidamente assinado.


Dra. Catharina Dalla Costa
Juíza Presidente


Bel. Wilson Orlando Korb
adjudicante


Dorit Schuler
Chefe de Secretaria Substituta

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 26/1/1973

Dorit Scholer

DORIT SCHOLER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

Como seja a adjudica-
ção de jus. para que
produza o efeito
de jus.

Após, extirpa a
respetiva carta.

a 26.01.73
Catharina

Catharina Dalla Costa
Juza do Trabalho Substa.

CERTIDÃO

CERTIFICO que respeito carta
de adjudicação

Dou fé.

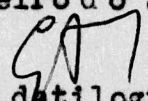
Em 14/02/1973

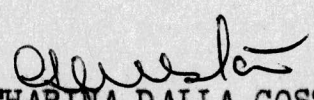
Geraldo Borges

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO DO MAIOR LANÇO (fls. 29). Certifico e dou fé que o maior lanço oferecido pelo bem penhorado nesta execução, foi o do Sr. Alsindo Fleck, residente nesta cidade, que oferecia a quantia de CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) pelo bem penhorado.

SENTENÇA DE FLS: 31. Homologo a adjudicação de fls. para que produza os efeitos legais. Após, extraia-se a respectiva carta. Em 26.01.73. Dra. Catharina Dalla Costa. Juíza do Trabalho.

NADA MAIS se continha a respeito, além do que acima vai transcrito e, para que a Suplicante possa empossar-se no referido bem adjudicado, mandou-lhe passar esta, que assina. MANDA, portanto, que a cumpram e guardem e façam cumprir e guardar, como nela se contém e declara. Dada e passada nesta cidade de Novo Hamburgo, aos catorze (14) dias do mes de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e tres (1973). Eu,  (Geraldo F.B.Lucena) Chefe da Secretaria, a fiz datilografar e subscrevi.


Dra. CATHARINA DALLA COSTA
JUÍZA DO TRABALHO

179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200

182

21/2/13



35
[Handwritten signature]

01 - DATA DO VENCIMENTO 19/02.73	02 - PROCESSO Nº 985/72	03 - CPF ou CGC 019407400	04 - GUIA N.º 43/73
--	-----------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------


05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
Dr. Wilson Orlando Korb

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.
Galeria Central

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Novo Hamburgo

(03) SIGLA DA U. F.
RS

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal**
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3a.
VIA

07 - RECOLHIMENTO		VALOR Crs
CÓDIGO		
(01) Emolumentos	Cad 1.450	10,50
(02) Custas	1.505	
(03) TOTAL		10,50

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
J.C.J. de Novo Hamburgo

09 - RECLAMANTE
Vanda Cardeal Lopes

10 - RECLAMADO
Ceramica Haviselo S.A.

11 - AUTENTICAÇÃO
Bco Itaú América

06 - REEV 20

10,50 R\$

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 21 de 02 de 1973

Geraldo
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

Fale o procurador do exeqüente sôbre
o prosseguimento da execução.
Data supra.

Catharina Dalla Costa
Catharina Dalla Costa
Juza do Trabalho Substa

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Procurador da
exeqüente, até a presente data,
não se pronunciou no prosseguimento
da execução.
DOU FE. Em 20 / 3 / 73

Geraldo
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

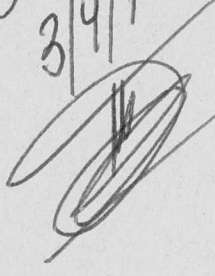
CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 20 / 3 / 1973

Geraldo
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

*Remete a intimar e
determina no anexo autar.*
29-03-78
CARLOS VICTOR OUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

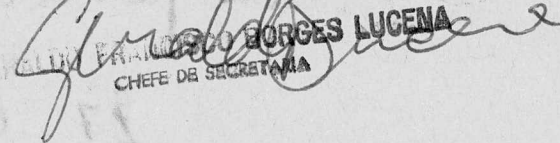
Cienty
3/4/73


CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, foi notifi-
cado o Exco. do Exco. do Exco.

Dou fé.

Em 03 / 04 / 1973


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Procurador do exe-
guinte, apesar de notificado, não se ma-
nifestou sobre o despacho de fls.

Dou fé.

Em 23 / 04 / 1973

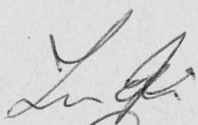

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 23 de 04 de 1973.


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA


Luiz
Puede o ex. of.
de Justiça e furlone
de Santos, bus

Em 26-4-78


JUIZ DO TRABALHO
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que exp. mandado
de penhora.

Doc 16.

Em 27, 04, 1973

Geraldo

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

sen. Delgado

sen. Delgado



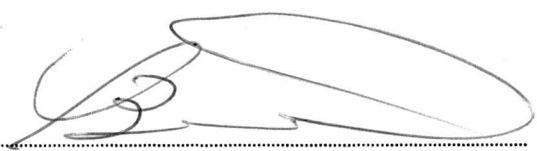
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE PENHORA

Mandado de penhora, na forma abaixo:

O Dr. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo
desta JCJ

MANDO ao Oficial de Justiça, que, a vista do presente mandato por mim assinado, passado a favor de VANDA CARDEAL LOPES contra CERÂMICA HAVISELO S/A e em seu cumprimento dirija-se a sede do executado na rua EM Campo Bom e sendo aí, proceda a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida de Cr\$ 660,00 (seissentos e sessenta cruzeiros) correspondente ao saldo do principal, custas, emolum. e publ. Editais. devidos nos termos do processo nº 985/72 QUE CUMPRA NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Novo Hamburgo, 27 de abril de 19 73.
Eu, Maria Esder Fuck, Aux. Jud. PJ-7 datilografei
e eu, (Geraldo F.B. Lucena) Chefe da Secretaria, subscrevi.


CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AUTO DE PENHORA

Aos três (3) dias do mes de maio do ano de
um mil novecentos e 73, na rua 7 de setembro, 307 -
Campo Bom, onde fui eu, Oficial de Justiça da Junta de Conciliação e
Julgamento de Novo Hamburgo, em cumprimento ao mandato de fls., passado a
favor de Vanda Cardenal Lopes contra Cerâmica
Isariselo S/A, para pagamento da importancia de Cr\$ 670,00
(seiscentos e setenta cruzeiros), não tendo
o executado no prazo que lhe foi marcado conforme certidão de fls., efetuado o pagamento
e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora

"1 Máquina de pressionar barro, com motor de
1 H.P., completa, sem marca e sem número.

Obs: O bem está penhorado pelo INPS.

tudo para garantia da dívida referida no mandato, juros de mora e custas acrescidas até
final julgamento. Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente, que assino.

Executado

Oficial de Justiça

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização, fiz o depó-
sito do(s) bem(s) penhorado(s) em mãos do próprio executado, o qual, como fiel depositário,
se obriga a não abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta JCJ,
sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino jun-
tamente com o depositário.

Depositário
Arivaldo Oliveira
C. Identidade 58088 serie 133

Oficial de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICO que até a presente data
nao houve interposicao de em-
poros a favor

Dou fé.

Em 15 / 05 / 19 73

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 15 de 05 de 19 73

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

29MI dep. descrever Oficio - re ao M. M. Director
do Fom. comunicando a realiza-
ção de fature e solicitações
do assegurar a preferencia
contida no art. 186 do
Codigo Tributario.

Carlos Heitor Dutra Brandão

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

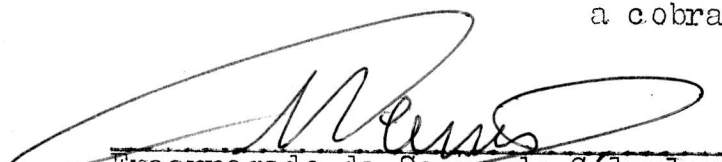
Handwritten notes and signatures at the bottom of the page.

NOVO HAMBURGO

CONTA DE EMOLUMENTOS

" P R O C E S S O "

Autuação.....	Cr\$	
Audiencia inicial.....	Cr\$	
Assinaturas do Juiz.....	Cr\$	
Audiencias de instr.e julgamento.....	Cr\$	
Auto de Penhora(incl.diligencias).....	Cr\$	
Avaliador.....	Cr\$	
Certidões nos autos...47.....	Cr\$	2,32
Contador.....	Cr\$	
Despachos e intimação de Sentenças.....	Cr\$	
Mandados (incl.diligencias).....	Cr\$	11,60
Notificações,termos e ofícios.....	Cr\$	
Percentagens na arrematação,etc.....	Cr\$	
Precatórias.....	Cr\$	
.....	Cr\$	
a cobrar.....	Cr\$	13,92


 Encarregado da Seção de Cálculos
 N.Hamburgo 24 / 05 / 1.973

40
907

Of. nº 108/73

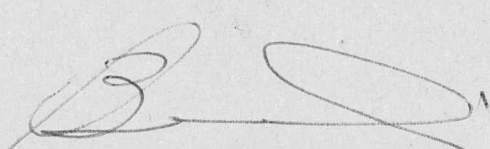
Novo Hamburgo, 24 de maio de 1973.

Meritíssimo Juiz:

Pelo presente, solicitamos os bons ofícios de V. Exa. no sentido de que sejam garantidos, por ocasião da praça a ser efetuada dos bens penhorados de CERÂMICA HA- VISELO S/A., e privilégio dos créditos trabalhistas da re- clamante VANDA CARDEAL LOPES, nos termos da Lei 5172, bem como da FAZENDA NACIONAL, uma vez que já foi penhorado por este Juízo no Proc. nº 985/72 o bem constante do Auto de Pe nhora anexo, para pagamento dos seguintes débitos:

Vanda Cardeal Lopes:	Cr\$	220,00	✓
Custas	:	Cr\$	25,40
Emolumentos	:	<u>Cr\$</u>	<u>13,92</u>
		Cr\$	259,32

Na oportunidade, reiteramos a M. Exa. pro- testos de elevada estima e distinta consideração.


Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão
Juiz do Trabalho Presidente

Exmo. Sr.
Dr. PAULO HERDT
DD. Diretor do Forum
CAMPO BOM = RS.

Visto em Conselho

Solicite-se informações sobre o andamento do executivo fiscal a que se refere o ofício retido.

Em 27.5.74

Ivêscio Pacheco

IVÊSCIO PACHECO
VICE-PRESIDENTE DO T.R.T.
NA FORMA DO ART. 23, DO R.L.

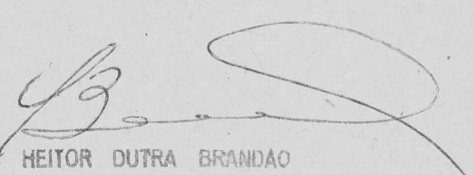
Ofício nº 109/74

Nôvo Hamburgo, 6 de junho de 1974.

SENHOR JUIZ.

Cumprindo despacho correicional do Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do T.R.T. da 4a. Região, solicitamos - informações sôbre o andamento do executivo fiscal em que é executada CERÂMICA HAVISELO S/A, junto ao qual, através do ofício nº 108/73 de 24 de maio de 1973, este Juízo pediu - fôsse assegurado o privilégio dos créditos da Fazenda Nacional e dos créditos trabalhistas da reclamante Vanda Cardeal Lopes, referentes ao processo JCJ nº 985/72.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. protestos de consideração e apreço.


CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

Exmo. Sr.
DR. PAULO HERDT
DD. Diretor do Forum
CAMPO BOM
CHDB/ds.-

42
S
D

C E R T I D ã O

CERTIFICO que conforme certidão constante dos autos do proc. nº 150-162/73 em que são partes - DORALINA RAMOS FERREIRA E OUTROS, reclamantes e CERÂMICA HAVISELO S/A, reclamada, foi decretada a falência da reclamada em 26.11.73.

Nôvo Hamburgo, 23 de setembro de 1974.

Geraldo Lucena

F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço estes autos...

Emo. Sr. Presidente em 23/9/1974

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Fale o Dr. Procurador da exequente.

Data supra.

[Signature]

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

Carta 11/10/74
[Signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que o perente proferiu esta-
no em cargo c/o procurador dos
relacionados Dr. Wilson Kne. e que o
mesmo não se manifestou sobre despacho de fls 42,
Dou fô. Em 14 / 5 / 1975


GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

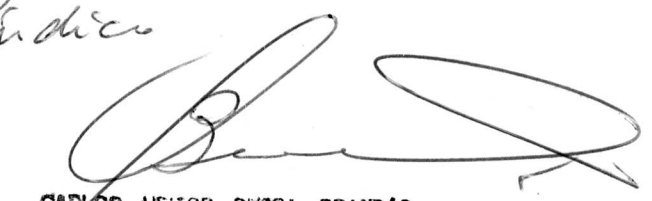
CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 14 de maio de 1975

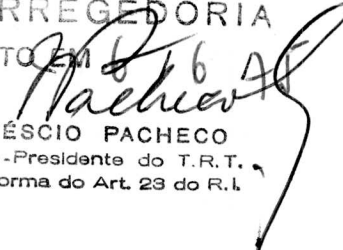

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Apresenta-se a nomeação
do Síndico


CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

CORREGEDORIA

VISTO EM 16/6/75


IVÊSCIO PACHECO
Vice-Presidente do T.R.T.
na forma do Art. 23 do R.L.

43
G

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que o presente processo encontra-se estacionário desde setembro/74.

Novo Hamburgo, 26 de novembro de 1975

Geraldo F. B. Lucena
Geraldo F.B. Lucena
Diretor da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos

Exmo. Sr. Presidente em 26/11/75
Geraldo F. B. Lucena

FALE O PROCURADOR DA RECLAMANTE EM CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. Na data.

Carlos Heitor Dutra Brandão
Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão
Juiz do Trabalho

*De acordo
e arquivamento
27/11/75*
[Signature]

ARQUIVADO
em 28/11/75
Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria